

# RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2021

Aprovado na reunião de 29 de Março de 2022



ALBIGEC - E.M., S.A.  
Praça do Município – Edifício da CMCB  
6000-458 CASTELO BRANCO  
NIF: 505 715 449



I.	Síntese (Sumário Executivo).....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	3
III.	Estrutura de capital.....	4
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	4
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	4
	A. Modelo de Governo.....	4
	B. Assembleia Geral.....	5
	C. Administração e Supervisão.....	6
	D. Fiscalização.....	9
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	9
	F. Auditor Externo.....	9
VI.	Organização Interna.....	9
	A. Estatutos e Comunicações.....	9
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	10
	C. Regulamentos e Códigos.....	11
	D. Deveres especiais de informação.....	11
	E. Sítio na Internet.....	11
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	12
VII.	Remunerações.....	12
	A. Competência para a Determinação.....	12
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	13
	C. Estrutura das Remunerações.....	13
	D. Divulgação das Remunerações.....	13
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	13
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, Social e ambiental.....	13
X.	Avaliação do Governo Societário.....	14
XI.	Anexos do RGS.....	14





## I. Síntese (Sumário Executivo)

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 03 de outubro. A ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial (SPE), apresenta o relatório de boas práticas de governo societário, no qual consta informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe.

No ano de 2020 e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa.

## II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A ALBIGEC foi constituída por deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco, na sua reunião de 01/06/2001, e da Assembleia Municipal de Castelo Branco, na sua sessão ordinária de 29/06/2001, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, com o propósito principal de proceder à gestão e dinamização dos equipamentos e infraestruturas pertencentes ao município de Castelo Branco nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, podendo exercer, acessoriamente, outras atividades relacionadas com o seu objeto, designadamente na realização de eventos.

A escritura de constituição da empresa municipal ALBIGEC - Empresa de Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E. M. foi celebrada em 27/08/2001. Estatutos publicados em 4 de outubro de 2001, no Suplemento n.º 231 da III Série do Diário da República.

Desde então, a ALBIGEC está sediada no edifício dos Paços do Concelho, na Praça do Município, em Castelo Branco, tendo os seus serviços administrativos centrais localizados no Complexo de Piscinas Municipais de Castelo Branco, sito no Parque Urbano da Cidade.

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que estabeleceu o regime jurídico do setor empresarial local (RJSEL), determinou a adaptação dos estatutos das empresas municipais, constituídas nos termos da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto.

Consequentemente, a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, em 29/12/2010, autorizar a alteração estatutária, no exercício dos poderes de tutela sobre a ALBIGEC. Em 31/12/2010, por escritura pública, procedeu-se à alteração dos estatutos, passando a designação a ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.E.M. (entidade empresarial municipal).

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, revogando o anterior RJSEL, impôs a transformação da entidade empresarial municipal em empresa local de natureza municipal na forma de sociedade anónima.

A Câmara Municipal de Castelo Branco, em 21/02/2013, deliberou aprovar a proposta de alteração de estatutos da ALBIGEC, passando a designação para ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M, S.A. A alteração estatutária foi ratificada pela Assembleia Municipal de Castelo Branco, em 31/10/2013.





2. A missão da ALBIGEC é a promoção e a gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, e a prestação de serviços nas áreas cultural, social, desportiva, recreativa e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.
3. Para o desenvolvimento do seu objetivo é atribuída à ALBIGEC a gestão e a dinamização dos seguintes equipamentos: o Cine – Teatro Avenida, o Centro Cultural de Alcains, o Museu Cargaleiro, o Museu do Canteiro, os complexos de piscinas de Castelo Branco e de Alcains, o Jardim do Paço Episcopal de Castelo Branco, Centro de Interpretação Ambiental, o Parque de Campismo de Castelo Branco e o Parque da Cidade, sem prejuízo de outros equipamentos das referidas áreas que, de futuro, lhe venham a ser atribuídas por deliberação camarária.
4. A prestação de serviços de interesse geral pela ALBIGEC é objeto da celebração de contratos-programa com o Município de Castelo Branco que definirão os seus fundamentos, respetivas finalidades, montantes dos subsídios à exploração bem como a eficácia e eficiência pretendidas com os mesmos, para que possa ser medida a realização dos objetivos setoriais.
5. São fatores críticos de sucesso, qualidade dos serviços prestados nos diferentes equipamentos, garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade.

### **III. Estrutura de capital**

1. A ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, de gestão de serviços de interesse geral, com um capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros) titulado por 50 ações representativas, no valor nominal de € 1.000,00 (mil euros) detido exclusivamente pelo Município de Castelo Branco, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial e dotada de capacidade e personalidade jurídicas.

### **IV. Participações Sociais e Obrigações detidas**

1. A ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. não detém quaisquer participações ou obrigações noutras entidades.

### **V. Órgãos Sociais e Comissões**

#### **A. Modelo de Governo**

1. Nos termos previstos no artigo 5.º dos Estatutos da ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. são órgãos sociais:



- **A Assembleia Geral;**
  - **O Conselho de Administração;**
  - **O Fiscal Único;**
- a) O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de 4 (quatro) anos, sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos atos de exoneração e da continuidade de funções até à efetiva substituição.
- b) O exercício de funções dos membros dos órgãos sociais é acumulável com o exercício de outras funções profissionais, sem prejuízo das incompatibilidades previstas na Lei.
- c) O exercício de funções nos órgãos sociais por parte de membros dos órgãos do Município não é remunerado.

## **B. Assembleia Geral**

2. Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco de 29/10/2021, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à data de 31 de dezembro de 2020 estão designados 2 (dois) representantes na Assembleia Geral, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) secretário.
- **Presidente** – Dra. Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho;
  - **Secretário da Mesa** – Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado;

### **Compete à Assembleia Geral:**

- a) Deliberar sobre os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação anual de contas;
- b) Deliberar sobre propostas de aplicação de resultados;
- c) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa;
- d) Eleger os titulares dos órgãos sociais e deliberar sobre a sua remuneração;
- e) Deliberar sobre alteração dos estatutos;
- f) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convidada.
- g) As deliberações são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes ou representados na assembleia Geral, sempre que a Lei ou o contrato não exija maior número.

### **Reuniões da Assembleia Geral**

A Assembleia Geral reunir-se-á, pelo menos, uma vez por ano e sempre que for convocada, nos termos da Lei ou a requerimento do Conselho de Administração, do Órgão de Fiscalização ou de acionistas que representem, pelo menos, 10% do capital social.





### Convocação

- As Assembleias Gerais serão convocadas nos termos da Lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando estejam presentes ou devidamente representados acionistas que representem a maioria do capital social.
- Na primeira convocatória pode, desde logo, ser marcada uma segunda data para reunir no caso de a assembleia não poder funcionar na primeira data marcada.
- Se for conhecido o endereço de todos os acionistas, a convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por carta registada com aviso de receção, expedida com pelo menos quinze dias de antecedência em relação à data da reunião.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2020 (€)			
				Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
2021-2025	Presidente	Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho	0	0	0	0	0
2021-2025	Secretário	Nuno Filipe Ferreira Machado	0	0	0	0	0

### C. Administração e Supervisão

- O Conselho de Administração foi eleito pela Assembleia Geral em 12/11/2021, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.
  - **Presidente** – Dr. Leopoldo Martins Rodrigues;
  - **Vogal** – Dr. Fernando Manuel Raposo;
  - **Vogal** – Dr. Helder Manuel Guerra Henriques;
- Os membros do Conselho de Administração da ALBIGEC, E.M., S.A. não são remunerados, a qualquer título, pelo exercício das suas funções, em cumprimento do estatuído no art.º 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.
- O mandato dos membros dos órgãos da ALBIGEC, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do art.º 6.º dos Estatutos, coincide com o dos órgãos autárquicos do Município de Castelo Branco.
- Nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 50/2015 de 31 de agosto, o Conselho de Administração da ALBIGEC é constituído por 3 (três) elementos, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais, conforme quadro infra.





Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma <sup>(1)</sup>	Data	[Entidade pagadora]	(O/D) <sup>(2)</sup>
2021-2025	Presidente	Leopoldo Martins Rodrigues	Nomeação AG	12.11.2021	Não Remunerado	---
2021-2025	Vogal	Fernando Manuel Raposo	Nomeação AG	12.11.2021	Não Remunerado	---
2021-2025	Vogal	Helder Manuel Guerra Henriques	Nomeação AG	12.11.2021	Não Remunerado	---

5. Todos os elementos do Conselho de Administração da ALBIGEC depositaram na Procuradoria-geral da Republica, nos 60 dias subseqüentes à respetiva designação de tomada de posse, uma declaração de inexistência de incompatibilidades ou impedimentos, nos termos e em conformidade com o disposto no artigo 22º n.º 8 do decreto-Lei n.º 71/2017 de 27 de março e artigo 11º da Lei n.º 64/93 de 26 de agosto.
6. Apresentaram ainda no Tribunal Constitucional, a declaração dos seus rendimentos, bem como do seu património e cargos sociais, nos termos do Regime Jurídico de Controlo Público da Riqueza dos Titulares de Cargos Políticos, conforme imposto pelo artigo 1º da Lei n.º 4/83 de 2 de abril.
7. Para além de todas as competências que por lei ou pelos estatutos lhe sejam conferidas, compete ao Conselho de Administração praticar todos os atos necessários à correta prossecução das atribuições gerais e específicas da empresa, nomeadamente:
  - a) Emitir parecer sobre matérias que a Câmara Municipal de Castelo Branco entender dever submeter-lhe, no âmbito das suas competências e das atribuições do Município;
  - b) Elaborar anualmente os instrumentos de gestão previsional e os documentos de prestação de contas;
  - c) Elaborar o quadro de pessoal e respetivo estatuto remuneratório;
  - d) Promover a contratação de pessoal;
  - e) Celebrar os contratos necessários à prossecução do seu objeto;
  - f) Autorizar a execução de trabalhos e de obras fixando os seus termos e condições;
  - g) Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações tendo em vista a realização do seu objeto;
  - h) Adquirir, transmitir e alienar direitos e bens;
  - i) Organizar os serviços e exercer o poder diretivo e disciplinar;
  - j) Constituir mandatários;
  - k) Organizar, e manter atualizado o cadastro de bens;
  - l) Praticar os demais atos que lhe sejam cometidos pelos presentes estatutos, pela Lei e pela Câmara Municipal de Castelo Branco;
  - m) Por delegação do Município, instaurar processos de contra-ordenação e aplicar as correspondentes sanções, quando ateste a violação dos Regulamentos que regem o serviço público a cargo da ALBIGEC.
8. O Conselho de Administração poderá delegar em qualquer dos seus membros algumas das suas competências, definindo em ata os limites e as condições do seu exercício





9. As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração encontram-se disponíveis para apreciação e consulta em <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais.aspx>

### **Principais competências do Presidente do Conselho de Administração**

- Coordenar as atividades de gestão e de administração da ALBIGEC, tendo em vista a realização do seu objeto, no respeito pelas orientações da Câmara Municipal de Castelo Branco;
- Representar a ALBIGEC em juízo e fora dele, ativa e passivamente e em quaisquer atos ou contratos em que ela deva intervir, podendo delegar a representação noutro membro ou em pessoa especialmente habilitada para o efeito;
- Convocar, e presidir às reuniões do Conselho de Administração, dirigindo os trabalhos e providenciando pela execução plena das deliberações tomadas;
- Desempenhar as demais competências estabelecidas nestes Estatutos e nos regulamentos internos.
- Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do Conselho de Administração mais velho.

### **Reuniões e Deliberações do Conselho de Administração**

- O Conselho de Administração deliberará sobre a periodicidade das reuniões ordinárias (*bimensalmente*) e reunirá, extraordinariamente, sempre que o Presidente o convoque, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros.
- As reuniões terão lugar na sede social ou noutro local a designar.
- O Conselho de Administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros.
- As deliberações do órgão são tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes ou representados.
- O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.
- As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes na reunião.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Leopoldo Martins Rodrigues	Município de Castelo Branco	Presidente	Público
Fernando Manuel Raposo	Instituto Politécnico de Castelo Branco	Professor Coordenador	Público
	Município de Castelo Branco	Assessor	
Helder Manuel Guerra Henriques	Município de Castelo Branco	Vice-Presidente	Público





## D. Fiscalização

A fiscalização é exercida pelo Fiscal Único, Revisor Oficial da Sociedade, com poderes de vigência, fiscalização e verificação legalmente previstos.

## E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e de acordo com o preceituado no n.º 4 do art.º 5.º dos Estatutos, a Assembleia Municipal de Castelo Branco deliberou, na sua sessão de vinte e um de dezembro de dois mil e dezasseis, por maioria e sob proposta da Câmara Municipal, na sequência de procedimento concursal, designar a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. representada pelo Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, como fiscal único e Dr. Carlos António Rosa Lopes, ROC n.º 645, com fiscal único suplente da ALBIGEC, E.M., S.A.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (1)	Data	Contratada		
2019-2021	ROC	José de Jesus Gonçalves Mendes	116	20161435	AG	11-06-2019		3	3
2019-2021	ROC Suplente	Carlos António Rosa Lopes	645	20160289	AG	11-06-2019		3	3

## F. Auditor Externo

De acordo com os estatutos da ALBIGEC, E.M., S.A. não existe Auditor Externo.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

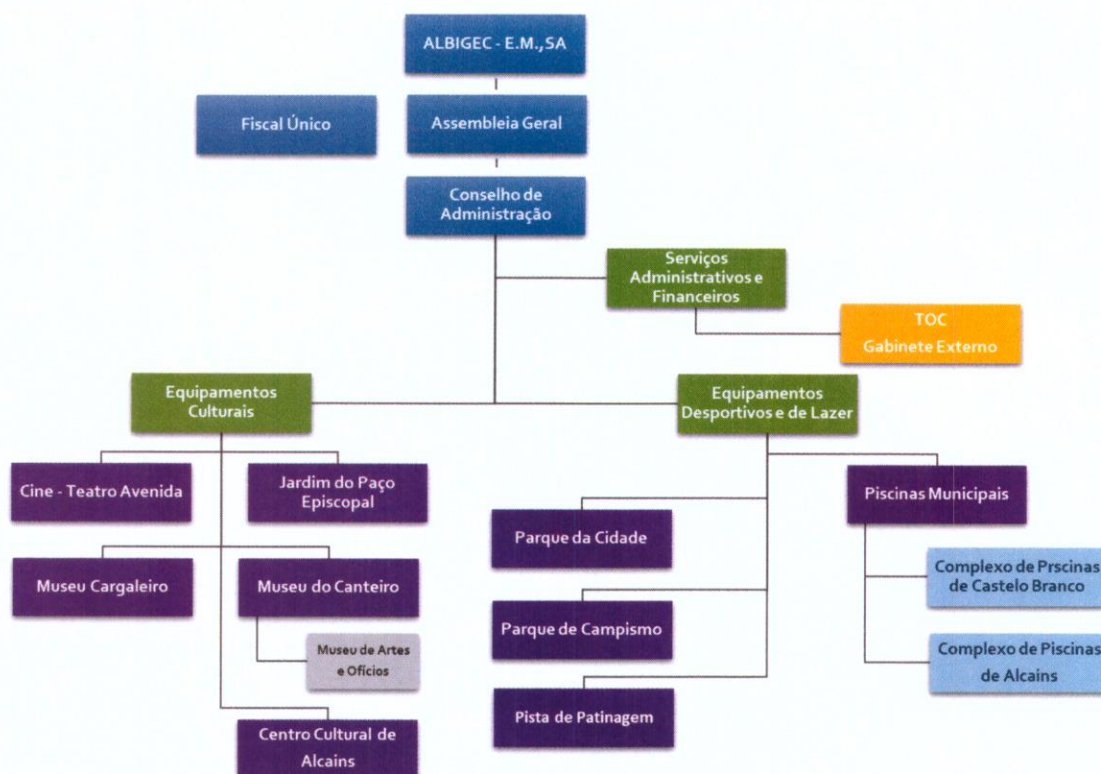
1. Os estatutos da ALBIGEC são alterados mediante proposta do Conselho de Administração e submetidos a submetidos à competente aprovação, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis para consulta em. <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/estatutos.aspx>



## B. Controlo interno e gestão de riscos<sup>1</sup>

1. A estrutura orgânica da empresa assenta num conjunto de princípios fundamentais inerentes ao desenvolvimento da atividade, que deverão estar bem definidos e implementados na organização. Os princípios orientadores assentam sobretudo na Carta Ética da Administração Pública conforme aprovado por deliberação do Conselho de Administração em, 07 de dezembro de 2009.

### Estrutura Orgânica:



2. A empresa dispõe de um Sistema de Controlo Interno, nomeadamente dos meios monetários de forma a garantir procedimentos relacionados com os diferentes intervenientes.
3. Considerando o teor da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, nomeadamente que a atividade de gestão e administração de dinheiros, valores e património públicos, deve pautar-se por princípios de interesse geral (prosecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa fé e da boa administração), e que o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara desses princípios, foi elaborado um de Plano de Prevenção de Riscos e Informações Conexas, cujo documento pode ser consultado em: <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais/plano-prevencao-e-riscos/corupcao.aspx>





## C. Regulamentos e Códigos

1. A Empresa dispõe de regulamentos internos em áreas críticas, nomeadamente no que diz respeito às atividades que envolvem mais utilizadores e/ou a organização interna e externa é fundamental para o desenvolvimento da sua atividade.

Neste caso, a empresa dispõe de regulamentos que podem ser consultados em:

- **Complexo de Piscinas de Castelo Branco**  
<http://www.albigec.pt/pt/equipamentos/complexo-de-piscinas-de-castelo-branco.aspx>
- **Complexo de Piscinas de Alcains**  
<http://www.albigec.pt/pt/equipamentos/complexo-de-piscinas-alcains.aspx>

## D. Deveres especiais de informação

1. A empresa utiliza o site: <http://www.albigec.pt/pt/a-empresa/obrigacoes-legais.aspx> para o cumprimento dos deveres de informar a que entidade se encontra sujeita, nomeadamente o reporte económico-financeiro:

- *Prestação de contas;*
- *Documentos previsionais;*
- *Contratos-programa;*
- *Dívidas a fornecedores*

## E. Sítio na Internet

1. A ALBIGEC na sua página eletrónica oficial no sítio: <http://www.albigec.pt> divulga várias informações referentes à empresa nomeadamente:



- *Estatutos;*
- *Serviços;*
- *Organograma;*
- *Plano prevenção e riscos corrupção;*
- *Orientações estratégicas;*





- *Contrato de gestão;*
- *Art.º 62.º Lei n.º 50/2012;*
- *Relatório de Boas Práticas de Governo Societário;*

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012 de 31 de agosto a ALBIGEC E.M., S.A. presta serviços de interesse geral nos seguintes equipamentos municipais:



## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1. A Afixação ou atribuição de remunerações aos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral respeitando os limites definidos por lei.





## **B. Comissão de Fixação de Remunerações**

Não se aplica à ALBIGEC.

## **C. Estrutura das Remunerações**

1. Em conformidade com as disposições previstas no artigo 30º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, e no artigo 7º dos Estatutos, os membros dos órgãos do Município que exerçam funções nos órgãos sociais da ALBIGEC, não são remunerados.
2. Os membros do Conselho de Administração não têm direito a quaisquer benefícios, regalias ou prémios.

## **D. Divulgação das Remunerações**

Não se aplica à ALBIGEC.

## **VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras**

1. O Capital Social da ALBIGEC é detido a 100% pelo Município de Castelo Branco, dispondo a ALBIGEC de total autonomia financeira e patrimonial, nos termos dos estatutos.
2. O Município de Castelo Branco exerce a sua função de único titular do capital social, podendo ser livremente alterado através de dotações e outras entradas, bem como mediante incorporação de reservas, conforme previsto nos termos do artigo 19º dos Estatutos da ALBIGEC.
3. A 31 de dezembro de 2021 encontra-se contabilizado um Contrato-Programa com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, compreendendo a atribuição de uma contrapartida financeira no valor de € 238.250,71 (duzentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta euros e setenta e um cêntimos).

## **IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, Social e ambiental**

1. A ALBIGEC, consciente do seu papel enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial, reconhece que a existência de uma política de sustentabilidade, constitui um pilar fundamental para o sucesso da promoção e gestão dos equipamentos coletivos pertencentes ao Município de Castelo Branco, nomeadamente na prestação de serviços nas áreas culturais, sociais, desportivas, recreativas e de lazer, ou seja, a prossecução de serviços de interesse geral.

Nesse âmbito, são componentes da nossa política de sustentabilidade os seguintes pontos:

- a) Celebrar Contratos-Programa anuais, para definir as condições de cooperação financeira entre o município e a empresa;
- b) Assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato-Programa;





- c) A promoção do acesso da comunidade local a bens e serviços culturais, que tenham lugar nos equipamentos que detém sob sua gestão;
  - d) A promoção de atividades aquáticas por parte da população do concelho, nas dimensões de aprendizagem, aperfeiçoamento e manutenção, através de escolas de natação, nos complexos de piscinas municipais de Castelo Branco e de Alcains;
  - e) A promoção do acesso da comunidade local aos equipamentos de recreio e lazer que estão sob gestão;
  - f) A facilitação da utilização de todos os equipamentos confiados, em condições especiais, designadamente de ordem financeira, por parte da comunidade escolar, de clubes desportivos e de outras entidades de reconhecido interesse publico, como as instituições particulares de solidariedade social, bem como de criadores e artistas locais;
  - g) Projetar a empresa do ponto de vista da exploração e do financiamento de forma a obter ganhos de qualidade e racionalidade próprios de uma entidade empresarial, de forma a evitar a atribuição subsídios de equilíbrios financeiro por parte do Município;
2. Para o cumprimento dos enunciados pressupostos de gestão a ALBIGEC dispõe de mecanismos internos, envolvimento e participação ativa dos seu colaboradores.

## X. Avaliação do Governo Societário

1. No ano de 2021, a ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. cumpriu as obrigações e compromissos assumidos com o Município de Castelo Branco conforme descrito no Contrato de Gestão.

## XI. Anexos do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de 29 de março de 2022 de aprovação do Relatório do Governo Societário 2021.
2. Ata da Assembleia Geral de 14 de abril de aprovação da prestação de contas do exercício de 2021.

Castelo Branco, 29 de março de 2022

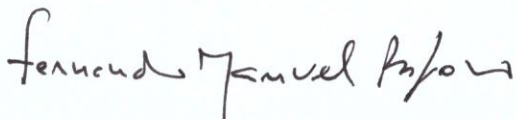
O Concelho de Administração:

Presidente



Dr. Leopoldo Martins Rodrigues

Vogal



Dr. Fernando Manuel Raposo

Vogal



Dr. Helder Manuel Guerra Henriques



## ANEXO 1





ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais Desportivos e  
de Lazer, E.M., S.A.  
Edifício da Câmara Municipal, Praça do Município  
6000-458 Castelo Branco C.A.E.: 93110 N.I.F.: 505 715 449  
Mat. 1 de 2001.12.03 em Castelo Branco Cap.: EUR 50.000,00  
**ATAS**



Folha 45

Ata n.º 118

--- Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, nos Paços do Município de Castelo Branco, sede da ALBIGEC – Gestão de Equipamentos Culturais, Desportivos e de Lazer, E.M., S.A. reuniu o Conselho de Administração, com a presença de todos os seus elementos, eleitos pela Assembleia Geral, a doze de novembro de dois mil e vinte um, nomeadamente o Presidente, Sr. Dr. Leopoldo Martins Rodrigues e os Vogais Sr. Dr. Helder Manuel Guerra Henriques e Sr. Dr. Fernando Manuel Raposo.-----

Abertura da Reunião. -----

Pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração foi a reunião declarada aberta, eram 19 horas, passando a tratar-se dos assuntos constantes da ordem de trabalhos: -----

- 1) Apreciação dos Documentos de Prestação de Contas referentes ao exercício de 2021; -----
- 2) Apreciação e aprovação do Relatório Gestão Societário 2021; -----
- 3) Informações; -----



**Ponto dois)** O Vogal Fernando Manuel Raposo, apresentou o Relatório de Governo Societário 2021 no âmbito do cumprimento por parte das entidades do Setor Público Empresarial, conforme disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro. -----

Após a apreciação, o Conselho de Administração deliberou por unanimidade aprová-lo e submetê-lo, para a apreciação da Assembleia Geral, para os efeitos previstos nas alíneas c) e f) do n.º 1 do art.º 9.º dos estatutos. -----



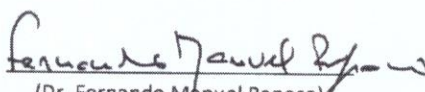
--- Nada mais havendo a tratar, pelas vinte horas, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após lida e conferida pelos membros do Conselho de Administração, vai por eles ser assinada. -----

O Presidente



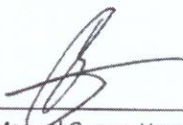
(Dr. Leopoldo Martins Rodrigues)

O Vogal



(Dr. Fernando Manuel Raposo)

O Vogal



(Dr. Helder Manuel Guerra Henriques)

## ANEXO 2





ALBIGEC - Gestão de Equipamentos Culturais Desportivos e  
de Lazer, E.M., S.A.  
Edifício da Câmara Municipal, Praça do Município  
6000-458 Castelo Branco C.A.E.: 93110 N.I.F.: 505 715 449  
Mat. 505715449 de 2001.12.03 em Castelo Branco Cap.: EUR 49.879,79

## ATAS



Folha 51

Ata n.º 28

--- Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte dois, nos Paços do Município de Castelo Branco, sede da ALBIGEC – GESTÃO DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E DE LAZER, E.M., S.A. reuniu a Assembleia Geral, com a presença dos representantes do Município de Castelo Branco designados pela Câmara Municipal, na sua reunião de vinte e nove de outubro de dois mil e vinte um, a Sra. Presidente Dra. Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho e o Sr. Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado. -----

Abertura de reunião. -----

Na reunião da Assembleia Geral, convocada de acordo com o preceituado no art.º 11.º dos Estatutos, estiveram também presentes os membros do Conselho de Administração, o Sr. Presidente Dr. Leopoldo Martins Rodrigues, e o Vogal Dr. Fernando Manuel Raposo, e por meio de videochamada o Dr. José de Jesus Gonçalves Mendes, ROC n.º 833, representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, SROC, Lda. Fiscal Único da ALBIGEC, em observância do disposto no n.º 3 do art.º 8.º dos Estatutos. -----

O Vogal, Dr. Helder Manuel Guerra Henriques, não esteve presente por se encontrar de férias. -----

Pela Senhora Presidente da Mesa foi a reunião declarada aberta, eram nove horas, passando a Assembleia Geral a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos: -----

**1 - Período da Ordem do Dia.** -----

**Ponto 1.4) Análise e aprovação da proposta do Relatório de Governo Societário 2021. -----**

Conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 9.º dos Estatutos, compete à Assembleia Geral proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da empresa, pelo que a Presidente da Mesa da



Assembleia Geral solicitou ao Presidente do Conselho de Administração que procedesse à apresentação do Relatório de Governo Societário 2021. -----

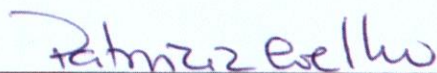
O Presidente do Conselho de Administração usou da palavra para informar que o Relatório de Governo Societário 2021 foi elaborado nos termos do artigo 54º do Regime Jurídico do setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 133/2013 de 03 de outubro. -----

Informou ainda o Presidente do Conselho de Administração, que a ALBIGEC enquanto entidade pertencente ao Setor Público Empresarial apresenta no relatório informação anual sobre o funcionamento dos seus órgãos sociais, objetivos, enquadramento legislativo a que a empresa está obrigada e medidas de controlo que dispõe. -----

Posto à votação, o Relatório de Governo Societário 2021 foi aprovado, por unanimidade. -----


--- Nada mais havendo a tratar, pelas dez horas e trinta e cinco minutos, foi encerrada a sessão da qual se lavrou a presente ata que, após lida e conferida pelos membros da Mesa da Assembleia Geral, vai por eles ser assinada. -----

A Presidente da Mesa



Dra. Patricia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho

O Secretário da Mesa



Dr. Nuno Filipe Ferreira Machado